



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro  
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042  
CNPJ: 08.738.916/0001-55  
Email: gapre.pml@hotmail.com

**Lei Nº 515/2017**

**Em 07 de dezembro de 2017.**

**Autoriza a Prefeita Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos e demais bens que no momento estão inservíveis e dá outras providências.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a alienar mediante Leilão os seguintes veículos e demais bens:

**1- SUCATA:** RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, 4x4, COR AMARELA, ANO 2012 (**SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotada da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**2-VEÍCULO:** VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2013/2014 COR PRETA, 4 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, PLACA OGE-2526 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**),lotado da Secretaria de Saúde deste Município.

**3-VEÍCULO:** CHEVROLET CLASSIC LS, ANO MODELO 2015/2015, COR BRANCA, 4 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, PLACA QFJ-6586 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**)lotada da Secretaria de Saúde deste Município.

**4-VEÍCULO:** VW/GOL TL MB, ANO/MODELO 2015/2015, 4 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL,, COR BRANCA, PLACA QFB-4466(**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**)lotado na Secretaria de Administração deste Município.

**5 -SUCATA:** IMPLEMENTO AGRÍCOLA DE COR VERDE(**SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**) lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**6-SUCATAS:** AR CONDICIONADOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DIVERSAS CADEIRAS, MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS E OUTROS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas Secretarias deste Município.

**Art.2º.** O valor arrecadado com os veículos e demais bens alienados poder ser aplicado em aquisições e manutenções de veículos ou empregados em outros bens de capital, ou, convenientemente, em outras ações municipais constantes no Orçamento, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro

CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042

CNPJ: 08.738.916/0001-55

Email: gapre.pml@hotmail.com

**Art. 3º.** O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

**Art. 4º.** O Leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº 011/2015, SEM NENHUM CUSTO PARA ESTE MUNICÍPIO, o mesmo realizará ampla divulgação e conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Livramento - PB, em 07 de dezembro de 2017.

---

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*